

Propuesta de la psicología social para la prevención/ intervención en la violencia intrafamiliar

Pp. 174 - 189

*Kaminsky Mello Cholodovskis
Soraya Aparecida Dias Cholodovskis*

Kaminsky Mello Cholodovskis*
Soraya Aparecida Dias Cholodovskis**

julio - diciembre / 14

tesis psicológica Vol. 9 - N.º 2
ISSN 1909-8391

174

* Doutorando em Psicologia Social. Universidad Argentina John F. Kennedy. Correspondencia: kaminskymello@ig.com.br
** Graduanda em Psicologia. Faculdade Pitágoras de Uberlândia. Correspondencia: soraicholodovskis@ig.com.br

Proposta da psicologia social para a prevenção/intervenção na violência intrafamiliar

Como citar este artículo: Mello, k. & Dias, S. A. (2014). Proposta da psicologia social para a prevenção/intervenção na violência intrafamiliar. *Tesis Psicológica*, 9(2), 174-189.

Recibido: 22 Enero 2013
Revisado: 20 Febrero 2013
Aprobado: 27 Mayo 2013

RESUMEN

La violencia existe en la humanidad desde sus principios, ocupando un lugar destacado en la sociedad. En la literatura se ha publicado mucho sobre la violencia familiar, lo que señala la gran necesidad de estudiar y comprender sus causas, para de esta manera generar acciones preventivas e interventoras. Frente a la temática emergente, el presente artículo se plantea como objetivo, conocer más sobre el fenómeno de la violencia intrafamiliar, en el intento de consolidar una propuesta de prevención/intervención por parte de la psicología en su vertiente social. Las hipótesis del estudio indican que la ocurrencia de la violencia en las relaciones intrafamiliares es razón para que los sujetos involucrados busquen ayuda en los servicios de salud, y que el comportamiento violento puede ser evitado con el perfeccionamiento de las prácticas de los profesionales de la Psicología Social. Se concluyó que corresponde a la Psicología Social identificar las demandas privadas de los sujetos involucrados en el fenómeno de la violencia intrafamiliar; que el profesional de la Psicología Social puede intervenir, buscando promover la garantía de los derechos fundamentales de tales sujetos, en la búsqueda del mantenimiento a la salud mental y social de los mismos.

Palabras clave: Psicología, psicología social, prevención, intervención, violencia Intrafamiliar.

RESUMO

A violência existe na humanidade desde seus primórdios. Na conjuntura, a mesma ocupa lugar de destaque na sociedade. Muito se publica na literatura sobre a violência familiar – o que vem ao encontro da grande necessidade de se estudar e entender suas causas para ações preventivas e interventivas. Diante da temática emergente, o presente artigo objetivou conhecer mais sobre o fenômeno da violência intrafamiliar, na tentativa da proposição de prevenção/intervenção por parte da Psicologia e da Psicologia Social. As hipóteses do estudo foram que a ocorrência da violência nas relações intrafamiliares é motivo dos sujeitos envolvidos buscarem auxílio nos serviços de saúde, e que o comportamento violento pode ser evitado o aprimoramento das práticas dos profissionais da Psicologia Social. Concluiu-se que cabe à Psicologia Social identificar as demandas particulares dos sujeitos envolvidos no fenômeno da violência intrafamiliar; que o profissional da Psicologia Social pode intervir, procurando promover a garantia dos direitos fundamentais de tais sujeitos, na busca da manutenção à saúde mental e social dos mesmos; e que a violência intrafamiliar necessita ser, mas não ser punida.

Palavras-chave: Psicologia, Psicologia Social, Prevenção, Intervenção, Violência Intrafamiliar.

Introdução

Podemos dizer que o presente artigo abrange o eixo temático Violência e Direitos Humanos. Desde os tempos remotos, a humanidade preocupa-se com a violência, em todas as formas nas quais ela se manifesta; entretanto, nas últimas décadas – o fenômeno ocupa lugar na sociedade e ganha destaque no meio acadêmico – com ênfase na área de psicologia, principalmente no que diz respeito à violência intrafamiliar, procurando então, nesse contexto, compreender sua natureza, originalidade e motivações de ocorrência. O que se percebe é o aumento significativo com relação às necessidades de entender e abordar a violência, em todas as suas formas, pelo âmbito preventivo.

A violência é uma das questões sociais que mais causam preocupação dentro de uma sociedade civil, e no mundo inteiro é abordada como um problema de saúde pública. Especificamente, a violência intrafamiliar é aquela que se refere a todas as formas de abuso que ocorrem entre os membros de uma família, caracterizando as diferenças de poder entre os mesmos, e podem envolver a relação de abuso, que incluem condutas de uma das partes em prejudicar o outro (Seldes, Ziporovich, Viota & Leiva, 2008).

As definições do termo família têm como fundamentos os conceitos literários providos da antropologia, sociologia, e do direito, bem como da psicologia. Esta última ciência caracteriza a família como um sistema ou um grupo de relações entre pessoas que entre si – quer por parentesco ou por se considerarem pertencentes ao contexto em que se inserem. Assim, a violência pode ser considerada como aquela que ocorre entre pessoas com vínculos afetivos – de convivência ou consanguinidade. Outrossim, àquela que tem como ocorrência na relação entre os sujeitos, e não apenas no espaço físico em que se origina.

Estudiosos da área afirmam que a violência intrafamiliar, hoje, ocorre de várias formas e com diferentes graus de severidade. Consideram que para se evitar o agravamento dos atos violentos, é necessário a proposição de intervenções na tentativa de interromper tais atos gradativos; que tenha visto que tal violência não se dá de modo isolado, mas que é consequência de episódios consecutivos e com expansão na gravidade das ações. Na visão da psicologia e da psicologia social, a violência intrafamiliar é o produto de qualquer ação que possa causar danos – físicos e/ou psicológicos – a outrem. Para a mesma, tal fenômeno é passível de análise, compreensão e superação mediante prevenção ou intervenção. O problema da violência intrafamiliar não ocorre de forma fragmentada, mas sim de forma dinâmica. No entanto, é importante que se faça uma definição adequada e didática para que o mesmo seja compreendido e tenha implicações práticas para a prevenção e o manejo.

Repensando a conjuntura, o objetivo deste trabalho era conhecer mais sobre o fenômeno da violência intrafamiliar, na tentativa da proposição de prevenção/intervenção por parte da psicologia social. As hipóteses norteadoras do estudo foram que: a ocorrência da violência nas relações intrafamiliares motiva os sujeitos a buscarem auxílio em serviços de saúde e de psicologia, em instituições jurídicas e policiais; o comportamento violento pode ser evitado mediante aprimoramento das práticas dos profissionais da psicologia social, na tentativa de buscar melhores resultados no enfrentamento do problema.

No artigo foi adotada a metodologia de pesquisa bibliográfica – em obras da psicologia social, publicações do Ministério e da Secretaria da Saúde e doutrinas do direito familiar –, mediante uma revisão da literatura sobre o tema e sem a pretensão de esgotamento do assunto, porém, na tentativa de uma leitura de alguns

especialistas da área – tal como Minayo (1990). Para isso utilizou-se obras, revistas, artigos, *papers* e documentos eletrônicos disponíveis sobre o tema. Ressalta-se que toda a literatura utilizada foi devidamente citada e referenciada, segundo as normas técnicas exigidas. Diante de vastas publicações sobre o assunto, através de vários autores que relatam sobre o assunto e com a metodologia adotada, não se teve em momento algum a pretensão de esgotar o tema, mas sim contribuir cientificamente através da exposição de um roteiro organizado de informações que evidenciam a propagação da violência intrafamiliar como ação transgressora da dignidade da pessoa humana. Longe das minhas pretensões como autor do texto, pensar que somente os autores e assuntos tratados no texto abaixo significa a totalidade dos pensamentos de vários outros sobre o tema de violência intrafamiliar, e que por aí se encerra essa discussão. Tenho certeza que uma pequena parte, mas significativa, está sendo tratada no texto, e que ainda se pode fazer muito para enriquecer este assunto e continuar esta discussão em outros momentos, no sentido mais amplo e específico.

Para maior coerência e compreensão do artigo, organizou-se o roteiro de exposição do seu conteúdo da seguinte forma: inicialmente apresentou-se – brevemente – conceitos de família; na sequência, apontaram-se os conceitos de família segundo a abordagem da psicologia; posteriormente, a definição de violência foi ponderada e limitada ao conceito de violência doméstica [familiar]; finalizou tratando-se sobre a proposta de prevenção e intervenção por parte da psicologia social para enfrentamento da violência intrafamiliar.

Família: Conceitos, Origem e Evolução

De um modo geral, os conceitos de família podem ser encontrados na literatura com

fundamentos da antropologia, sociologia, direito e psicologia. Segundo a antropologia, o conceito de família vem a assumir relação com o parentesco, levando em consideração seu grau e sua natureza. Para muitos antropólogos, como Berenstein (1998), estudar o conceito de família consiste em estudar as estruturas das relações entre os envolvidos, sendo elas enquadradas em três grupos de vínculo distintos: o de aliança – relação entre o marido e a esposa; de filiação – relação entre pais e filhos; o consanguíneo – relação entre os irmãos.

Fundamentando-se na Sociologia, os conceitos sociológicos sobre família se atrelam à tipologia familiar, incluindo principalmente duas modalidades: família estabelecida por procriação – composta por um sujeito mais seu marido ou esposa e seus filhos e; família estabelecida por orientação ou por núcleo familiar – formada por pai, mãe, irmãos e irmãs. De acordo com De Antoni e Koller (2000), socialmente a família é entendida sob a ótica da quantidade de sujeitos que a compõe e sobre a extensão – que vai determinar suas mudanças estruturais e seu crescimento e forma do grupo familiar, ou seja, mediante cada reorganização após um falecimento, casamento, nascimento, etc.

Com base no direito, segundo Venosa e Pereira (*apud* Ramos, 2008), de modo clássico, o conceito de família transpõe o tempo apresentando-se como, desde pessoas unidas por um vínculo de natureza jurídica, quanto por um vínculo de relações afetivas e sociais entre pessoas. De acordo com a Constituição Federal do Brasil de 1988, família é concebida por uma instituição integrada por laços de sangue, onde as partes se encontram e se apoiam. Com o passar dos anos, doutrinadores passam a vincular o conceito de família a qualquer tipo de formação no meio social, onde seus integrantes realizam seus interesses mediante a afetividade existente entre o vínculo.

Diante de tal evolução, ousa-se afirmar que daí surge a premissa de que uma família pode ser formada em igualdade por laços sanguíneos e afeto, vista a necessidade de mudança imposta pela sociedade. Para Gama (2007) a ideia de família é um tanto quanto complexa, uma vez que “variável no tempo e no espaço – o modelo familiar sempre sofreu marcada influência do poder político, econômico, religioso e social da época e localidade nas quais estava inserido” (p.15). Historicamente, considerando o contexto em que se encontra, cada povo forma sua ideia de família (Lôbo, 2003).

Na antiguidade, em Roma – origem do sistema jurídico brasileiro – na família configurava-se a figura de um chefe patriarca, dotado de soberania, exercendo pleno poder entre seus membros, cabendo a estes, cumprimento de subordinação. Na Idade Média, sob a influência do Cristianismo, a igreja passa a interferir nas relações familiares, onde a família é formada perante sacramento, e onde a instituição de direito canônico atribui à mulher igualdade ao homem. Em tempos modernos, novos valores embasam a sociedade conjugal, onde são aceitas as uniões sócio-afetivas, isenta do casamento como exigência da sociedade e as relações passaram a ser apoiadas na solidariedade e cooperação, passando a valorizar o sentimento como fator para sua formação e construção.

Ramos (2008) considera que “a função da mesma – família – é a plena realização dos seus membros e a valorização da afetividade que deve existir. Lembrando sempre que todos são iguais e livres para seguir o caminho que a eles melhor se adequar” (pp.17-18). Segundo Silva (2003), em sua evolução, o direito de família, atribui relevância aos aspectos sócio-afetivos.

A família segundo a Psicologia

Dentro do contexto da psicologia, a família é definida como um conjunto de relações, e é

sempre vista em sua totalidade ou de acordo com seus sistemas ou grupos de organizações, mediante o critério de relação entre seus sujeitos – ou parentes (Rodrigues, 2007a, 2007b). Em décadas anteriores, a família já era caracterizada como relação constituída por união ou por influências recíprocas e diretas, ou até mesmo intensas e duradouras (Laing, 1983). E também, como relação em constante mutação devido às influências exteriores, ou seja, extrafamiliar (Minuchin, 1982).

Aronson, Wilson e Akert (2002) acredita que, para a psicologia, o conceito de família é sobreposto de acordo com as características intrínsecas ao próprio sistema familiar, sendo que estas sofrem mutações constantes segundo suas necessidades e influências externas.

Bronfenbrenner (*apud* Aronson, Wilson & Akert, 2002) estrutura para o conceito de família, segundo a Psicologia, um modelo ecológico de desenvolvimento humano. No mesmo, a família ocupa destaque como micro e macrosistema. Dentro da opção de microsistema, ela é dotada de relações com estabilidade, reciprocidade e equilíbrio em todos os papéis que nela são desempenhados pelos sujeitos. Já dentro da visão de macrosistema, ela está influenciada pelos ambientes paralelos à sua existência.

Na visão de Cavazza (2008), o microsistema ocupa um lugar básico e fundamental para a interação do ser humano e seu desenvolvimento, que possui padronização nos papéis desempenhados e comportamentos e reações dentro das expectativas – ou seja, dentro do que a sociedade realmente espera. O macrosistema, então, é constituído pelas ideologias, valores, crenças e organização social comum dentro daquela cultura que a família – como microsistema – está inserida (Cavazza, 2008). Dessa forma, Rodrigues (2007a, 2007b) aponta como exemplos de macrosistemas: as políticas

sociais para o combate a violência; a divulgação e promoção da saúde; e as políticas econômicas em prol da melhoria da qualidade de vida do ser humano. Em síntese, considera como exemplo de macrossistemas tudo o que possa refletir o desenvolvimento saudável do sistema familiar.

Violência: causas e contexto histórico

A origem de seu vocábulo é latina e implica-se em constrangimento e uso de superioridade de um sujeito perante outro. Os lapsos de violência refletem conflitos de autoridade, hierarquia e disputa de poder, além de domínio e posse. Muda de acordo com a época, o local onde se manifesta e as circunstâncias pelas quais se manifesta (Minayo, 2006). De um modo geral, dentro da literatura são encontradas inúmeras publicações com apontamentos das causas da violência. Percebe-se, nitidamente, entre os estudiosos no assunto, uma clara divisão de pensamento. Para um dos grupos, a violência surge das necessidades biológicas, psicológicas ou sociais. Para o outro, a violência é provida de fenômenos e de causalidades sociais – justificadas estas na dissolução da ordem, quer pela vingança dos oprimidos, quer ainda pela fraqueza do Estado (Minayo, 1990).

De acordo com Wilson (*apud* Minayo & Souza, 1997), a violência é produto do social, causada pela desigualdade e pelo baixo nível de consciência e de responsabilidade – que tem como consequência um sentimento de insatisfação constante que se expressa pela promoção dos conflitos, alienação, condutas pervertidas e violentas. Tanto Merton (*apud* Minayo e Souza, 1997) quanto Huntington (*apud* Minayo & Souza, 1997) acreditam que a violência é produto dos processos acelerados das mudanças sociais – principalmente pela mudança histórica e urbana na ocasião. Para eles, a violência

origina-se e é manifestada nas grandes metrópoles, sacudidas por essas bruscas mudanças.

Variáveis como o tamanho das cidades, a aglomeração de pessoas, a perda de referências familiares e de raízes culturais, favoreceriam a formação de subculturas periféricas, fora das normas e leis sociais, produzindo-se as chamadas classes perigosas (Minayo & Souza, 1997).

As grandes cidades não seriam, então, o foco gerador da violência, como crê o senso comum, e sim o locus privilegiado da dissociação entre aspirações culturalmente criadas e ‘possíveis sociais’; daí se originando a delinquência e o crime (Minayo & Souza, 1997, p. 518)

Hegel (Minayo & Souza, 1997) foi na história o filósofo que integrou o conceito de violência à racionalidade das sociedades e da consciência. Lawrence (*apud* Minayo & Souza, 1997) associa a ideia de violência ao termo agressividade e correlaciona a agressividade como um atributo inato do ser humano. Em decorrência, subentende-se que a violência, gerada pelos conflitos sociais, é produto histórico e de caráter eterno e natural.

Edward Morin (*apud* Minayo & Souza, 1997) já considerava a violência como produto de crise e de exacerbação de soluções neuróticas a curto ou longo prazo. Para o mesmo, já há mais de quarenta anos, a violência hipoteticamente ocorre, não por situações sociais, mas sim por origem psicológica. Junto ao seu pensamento, o psicólogo Mitscherlich (*apud* Minayo & Souza, 1997) ponderava que para que haja um câmbio nas relações sociais é necessário que o mesmo ocorra inicialmente na constituição psíquica do ser humano, tendo como ponto central a reconstrução de sentimentos e emoções. Assim, nos seus estudos, Minayo e Souza (1997) consideram que “qualquer reflexão teórico-metodológica sobre a violência pressupõe o reconhecimento

da complexidade, polissemia e controvérsia do objeto” (p. 514). Para os mesmos autores, a violência é produto da ação humana – quer seja de um só indivíduo, um grupo ou classe deles – ocasionando óbito de outros ou até mesmo afetando a integridade em todos os seus aspectos– físico, moral, mental ou espiritual.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) violência significa:

(...) Uso intencional da força física ou poder, em forma de ameaça ou praticada, contra si mesmo, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que resulta ou tem uma grande possibilidade de ocasionar machucados, morte, consequências psicológicas negativas, mau desenvolvimento ou privação (...) (OMS, 2002, p. 5).

A causa da violência é considerada por muitos como difícil e complexa, pois, “a violência não é uma, é múltipla” (Ministério da Saúde, 2005). Muitas publicações da OMS (*apud* Brum, 2011), apontam a violência entre os dois principais problemas de saúde pública em todo o mundo.

Violência segundo a Psicologia Social

Na abordagem de Brum (2011), “a psicologia social define a violência como qualquer comportamento que tenha a intenção de causar danos físicos ou psicológicos em outro organismo ou objeto” (p. 11). De acordo com esta mesma autora, a intenção é o que caracteriza a violência, sendo que esta só existirá, então, em ocasiões onde se pretenda fazer mal a alguém.

Para Minayo e Souza (1997), o trabalho com a violência, quer sejam com suas ações preventivas ou interventivas, cabe à psicologia social:

(...) é no indivíduo, em sua complexa totalidade, que a violência se concretiza enquanto agressão e/ou vi-

timação. Como já dissemos, ela está relacionada não apenas com os bens das pessoas e com seu corpo, mas com o psiquismo. Afeta o ego corpóreo e o eu psíquico. Por isso, é necessário integrar às análises da violência a psicologia social, disciplina que trabalha com conceitos importantes como processo de identificação, grupos de referências, características de personalidade, relação entre frustração-agressão e diferenciação entre agressividade e violência (...) (p. 525).

Dentro de tal contexto, a violência ocupa lugar nas relações sociais e por isso, sua intencionalidade se resume em um fenômeno sobre o qual existe responsabilidade psicossocial dos sujeitos individuais e coletivos, na medida em que os atos violentos sejam praticados por pessoas inseridas em suas culturas. Sendo assim, na visão de Gebara e Lourenço (2008) “o fenômeno, portanto, seria passível de ser reconhecido, analisado, compreendido e superado por meio de intervenções diretas e indiretas” (p. 28), por parte da Psicologia.

No tocante à violência, a psicologia social, talvez mais que outras ciências sociais, tem interesse por estudar a agressão e violências humanas, limitando, porém, o seu enfoque na análise do fenômeno e suas características psicossociais, isto considerando suas especificidades em termos de interação entre agressores e vítimas. A psicologia social, contudo, define agressão como:

“qualquer comportamento que tenha a intenção de causar danos físicos ou psicológicos, em outro organismo ou objeto. É importante destacar nesta definição a intencionalidade da ação por parte do agente da agressão: só se caracteriza como agressivo o ato que deliberadamente se propõe a infringir dano a alguém” (Rodrigues, 2007a, 2007b).

Um dos propósitos que o Psicólogo Social se propõe a fazer é mudar comportamentos, através da influência exercida sobre as atitudes das

pessoas e a maior parte dos Psicólogos Sociais estão de acordo em dizer que a agressão “*é um comportamento efetuado com a intenção de fazer mal a outra pessoa*” (Leyens, 1994, p. 175). A violência, além de tratar-se de uma questão social, é uma questão intrínseca do indivíduo, mas também é determinada pela complexa combinação entre fatores externos e características inatas ao ser humano. Estas questões sociais são as que mais afetam física e psicologicamente, e são consideradas as que mais provocam levam à violência.

Violência Doméstica- Intrafamiliar

A violência doméstica constitui um verdadeiro problema social, verificado em todas as classes sociais, mantendo-se em certa medida abafados e na maioria das vezes não chega ao conhecimento público, ignorada e mantida no segredo da vida privada. A violência doméstica tem sido definida como um padrão de comportamento abusivo incluindo ainda uma grande variedade de danos, desde físicos, sexuais e psicológicos.

De acordo com Miranda (*apud* Cesca, 2004) “o campo da violência doméstica é um terreno movediço (...) em que se mesclam fantasia e realidade, cena que causa horror e curiosidade” (p. 41). Para o autor, dentro do campo mencionado, existe uma diversidade cultural e psicológica que torna mais difícil administrar o problema. Especialistas sobre o assunto consideram que a demanda de estudos sobre violência intrafamiliar urge da necessidade de sobrevivência da humanidade e de opções de escolhas por um mundo melhor.

Pode-se pensar na violência intrafamiliar como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que

passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (Cesca, 2004, p. 42).

Em linhas gerais, a violência intrafamiliar implica em todo e qualquer tipo de relações em que ocorrem abusos por qualquer um dos membros da família contra outro. Cesca (2004) considera ainda, que a violência intrafamiliar ocorre tanto dentro do espaço físico onde está inserida, como também às relações em que a mesma se constrói e efetua. De acordo com Brum (2011), a violência intrafamiliar é a que se dá entre pessoas com vinculação afetiva – de convivência ou consanguinidade –, sendo o fator preponderante para tal classificação as relações estabelecidas entre os membros e não o espaço físico em que ela ocorre.

O Ministério da Saúde brasileiro (Ministério da Saúde, 1997) conceitua a violência doméstica – no caso intrafamiliar – como um ato único ou repetido e como omissão que cause dano ou aflição e se manifeste e ocorra em relações onde existam expectativas de afeto e confiança. No Brasil, apesar do impacto e dimensão da violência no âmbito doméstico para a saúde dos indivíduos, a mesma ainda não pôde ser adequadamente identificada (Ministério da Saúde, 2002b). Dentro da literatura disponível, a intencionalidade é considerada critério primordial, quando for preciso uma avaliação de situações que envolvam violência intrafamiliar. No Direito Penal (Presidência da República, 1940) tal intencionalidade é usada como parâmetro que define a violência como a tentativa de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem e os critérios de classificação da mesma leva em consideração a intencionalidade daquele que pratica a ação, bem como as consequências geradas pelo ato.

Brum (2011) considera que “diagnóstico deste evento é dificultado por fatores culturais e

pela falta de orientação dos usuários e de profissionais, que não se sentem capacitados para enfrentar os desdobramentos posteriores” (p. 27). Muitos estudos são realizados e promovidos pelo setor de saúde envolvendo então, profissionais competentes, mas que nem sempre tratam sobre o tema da violência intrafamiliar com os pacientes – quando suspeitam que o mesmo está envolvido em tal situação. Alguns pesquisadores sinalam ainda, que isso ocorre por parte de tais profissionais, por não saberem como realizar a identificação de um caso, por não entenderem esta ação como parte de suas atribuições profissionais ou mesmo por não acreditarem que sua intervenção possa causar alguma mudança para os pacientes (Ministério da Saúde, 2002a).

Proposta de intervenção/ prevenção por parte da psicologia social para enfrentamento da violência intrafamiliar

Violência intrafamiliar e a saúde pública

Desde tempos imemoriais existe uma preocupação do ser humano em entender a essência do fenômeno da violência, sua natureza, suas origens e meios apropriados, a fim de atenuá-la, preveni-la e eliminá-la da convivência social (Minayo, 1994, p. 7).

Na concepção da OMS, a saúde pública destina-se às ações coletivas, tanto por parte do Estado como por parte da sociedade civil, objetivando a proteção e a melhoria da vida dos seus sujeitos (OMS, 2002). Destinam-se à saúde pública as ações sociais de natureza multidisciplinar, chamando a atenção a que a responsabilidade de tal setor não deve se limitar somente à recuperação de sujeitos doentes ou vitimados, mas deve-se trabalhar em busca do equilíbrio e do bem-estar da população – sendo este considerado como

condição vital para o desenvolvimento individual e coletivo (Minayo, 2006). Concha e Malo (2006) entendem que a violência, como uma questão social, é também uma questão de saúde pública, pois além do impacto na saúde física, psicológica ou sexual de suas vítimas, a violência social e interpessoal – no caso intrafamiliar – produz consequências que podem afetar o desenvolvimento de qualquer sujeito.

A violência é exercida, principalmente, como processo social, portanto, não é objeto específico da área da saúde. Mas, além de atender as vítimas da violência social, a área tem a função de elaborar estratégias de prevenção, de modo a promover a saúde. Logo, a violência não é objeto restrito e específico da área da saúde, mas está intrinsecamente ligado a ela, na medida em que este setor participa do conjunto das questões e relações da sociedade. Sua função tradicional tem sido cuidar dos agravos físicos e emocionais gerados pelos conflitos sociais, e hoje busca ultrapassar seu papel apenas curativo, definindo as medidas preventivas destes agravos, e de promoção à saúde, em seu conceito ampliado de bem-estar individual e coletivo (Minayo, 1993, p. 34).

Ainda, de acordo com (Minayo, 1999), durante as décadas de 60 e 70, houve uma persistência em relação à compreensão da saúde como uma questão que envolve uma diversidade de elementos: sociais e culturais.

Mas, mesmo diante de tanta persistência, ainda existem dificuldades para compreender a violência – intrafamiliar – como parte de tais elementos.

(...) Nunca um tema provocou tantos entraves para sua inclusão neste setor, por razões diversas. Algumas, da própria área onde historicamente o fenômeno tem sido tratado, a do direito criminal e da segurança pública. Outras causas, segundo a autora, advêm do campo específico da saúde, onde predomina o modelo médico e biomédico, que tende a desconsiderar os

aspectos sociais, tornando as práticas promocionais e assistenciais restritas aos contornos paradigmáticos tradicionais (Minayo, 1999, pp. 9-10).

Em consequência aos agravos que causa à saúde das pessoas, a violência intrafamiliar onera o sistema de saúde, aumentando os gastos com cuidados curativo-hospitalares, e eleva os níveis de mortalidade, reduz anos de vida produtiva e pode ocasionar danos irreversíveis. (Minayo, 2006). Além disso, de acordo com a OMS, existem ainda danos incalculáveis de sofrimento e dor, junto a um custo invisível representado pela violência que ocorre nos lares, locais de trabalho e instituições destinadas a cuidar as pessoas (OMS, 2002).

Atuação da Psicologia Social para o enfrentamento da violência intrafamiliar

Registros literários e publicações sobre pesquisas no campo da saúde, da violência e da Psicologia Social registram que, no Brasil, a padronização para registros de situações de violência familiar é fragmentada, ocasionando muitas vezes prejuízo para a adoção de uma rotina clara e eficaz, tendo então como produto deficiências nos procedimentos a serem seguidos pelos profissionais – especificamente os psicólogos da área social. O motivo para tanto pode ser percebido pelo relato de Brito, Zanetta, Mendonça, Barisno, e Andrade (2005), onde segundo o mesmo, “(...) há carência de políticas públicas eficazes que viabilizem a criação e, principalmente, a manutenção de programas preventivos e de tratamento, necessários para promover o aprimoramento e evolução de técnicas eficazes no enfrentamento dessa problemática (...)” (p. 144). “Pelo fato de que os atos violentos que ocorrem no âmbito das relações domésticas tenham tendência a se agravar, urge a necessidade de padronização de

intervenções que promovam o rompimento do ciclo de agressões” (Brum, 2011, p. 25).

No movimento de vigilância à violência, acredita-se na necessidade da prevalência de uma orientação ética focada principalmente, na prevenção do que se pode ser evitado, precedente à intervenção da violência, que foi até então tolerada (Minayo, 1993).

A adoção de um arcabouço teórico metodológico deste tipo permite pensar tanto a assistência integral aos casos endemicamente esperados de agravos violentos, como a sua prevenção, com parâmetros explicativos mais amplos que englobam, além da ocorrência isolada e do risco associado ao comportamento individual, fatores de risco relacionados ao próprio ambiente, com as especificidades inerentes aos processos violentos particulares (Minayo & Souza, 1998, p. 515).

Em simples linhas, Minayo (1993) e Minayo e Souza (1993; 1997), acredita que a violência intrafamiliar pode ser prevenida, além de tratada através de intervenções, no caso por parte da Psicologia Social.

Prevenção

De acordo com Minayo (2006), a prevenção da violência intrafamiliar por parte da psicologia social requer novos aprendizados e práticas que ultrapassem o senso comum e dê visão pautada no conhecimento sobre suas consequências como questão social. Segundo Concha e Malo (2006), os programas de prevenção de violência intrafamiliar podem atuar em uma dimensão temporal, em três níveis distintos: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária.

Os programas de prevenção primária são aqueles cujas ações são formuladas e praticadas por parte do Psicólogo Social, antes do acontecimento da violência intrafamiliar e “tem como

objetivo fomentar um ambiente social e individual de respeito e tolerância, valores sociais e comportamento pessoal que favoreçam a solução não violenta de conflitos, isto é, voltados para evitar o fato violento” (Concha & Malo, 2006, p. 1182). Os programas de prevenção primária estão associados à ação dos profissionais da Psicologia visando à redução do desequilíbrio social, por meio da educação, da recuperação do respeito, dos valores e da ética dos sujeitos nos seus ambientes familiares.

Entende-se por programas de prevenção secundária, aqueles cujas ações estão enfocadas ao ato da violência intrafamiliar já acontecido, com o objetivo de evitar novos episódios semelhantes, ou até mesmo mais graves. De acordo com Concha e Malo (2006), para que a prevenção secundária funcione de modo adequado no setor de saúde, seria necessário “mudar a atitude dos profissionais da psicologia de modo a qualificá-los a detectar casos e a utilizar os programas de encaminhamento e vigilância epidemiológica, ao invés de se limitarem apenas ao atendimento necessário” (p. 1182).

Já a prevenção terciária, por parte da Psicologia Social, é empregada para evitar maiores danos aos já violentados, melhorando sua qualidade de vida e promovendo a reabilitação no ambiente familiar. “Os programas nesse nível de intervenção devem focalizar atividades produtivas de ensino, oferecendo assistência psicológica e inclusão social” (Concha & Malo, 2006, p. 1182).

Fica expresso o registro de que o setor de saúde, através da psicologia Social, é convocado, nos dias de hoje, a assumir a responsabilidade no que se refere à abordagem da questão da violência intrafamiliar nas suas diferentes formas de expressão, desde ações de prevenção primária e passando por uma assistência de qualidade às vítimas, pela geração de informações e orientações e, finalmente, chegando à provocação de

uma participação conjunta com outros setores que busque definir e executar políticas públicas integrais de prevenção à violência e promoção da saúde (Concha & Malo, 2006). A crescente discussão da temática neste contexto tem favorecido a elaboração de ações que minimizem os danos e evitem o aparecimento de novos casos, bem como a realização de pesquisas, cada vez mais relevantes para avaliar e aprimorar o trabalho desenvolvido (Minayo, 2006).

Intervenção

A falta de valorização da vida e das normas convencionais, assim como das instituições, dos valores morais e religiosos, o culto à força e ao machismo, a busca do prazer e do consumo imediato estão na fundamentação dos códigos paralelos dos sujeitos que praticam a violência em qualquer contexto social, inclusive em âmbito intrafamiliar (Minayo, 1993). Assim, as ciências sociais – no caso a psicologia Social – servem como aparatos e estimulantes para intervir nos processos e eventos de violência [intrafamiliar] (Minayo, 1999).

A Psicologia Social deve ter como foco o estudo sobre as formas de intervenção e análise das propostas de como auxiliar as famílias mediante as consequências da violência praticada em seu âmbito: conhecer as características gerais da família, do sujeito que sofreu violência e da pessoa responsável pelo ato violento; descrever, segundo a avaliação das famílias, os fatores desencadeantes da violência; analisar a forma como as famílias podem receber a intervenção oferecida; avaliar o impacto da intervenção na intensidade da violência familiar (Minayo, 2006).

Dentro da literatura contemporânea, um estudo realizado por Brito et al. (2005) apresenta um modelo de intervenção na violência intrafamiliar. No mesmo, todas as ações visam à manutenção do foco – fortalecer os laços afetivos e

favorecer transformações positivas nas relações familiares, criando e melhorando as condições de cuidado dos e entre os membros da família. De acordo com Brito et al. (2005), o trabalho do psicólogo social pode ser desenvolvido em situações de violência intrafamiliar, com atividades diversificadas:

(...) acompanhamento em visitas domiciliares, semanais, quinzenais ou mensais, conforme necessário; atendimento psicoterapêutico semanal para adultos, crianças e adolescentes (envolvidos no ambiente ou na ocasião da violência intrafamiliar), em sessões individuais ou em grupos, conforme indicação; encontros semanais em grupo de reflexão com sujeitos, realizado em bairros ou comunidades que apresentam grande incidência de notificações de violência intrafamiliar; palestras, sensibilização e comitês, voltados a profissionais das diversas áreas de atendimento e proteção aos envolvidos em ambiente ou na ocasião da violência intrafamiliar; cartilhas elaboradas para orientação, acerca do fenômeno e suas implicações (...) (Brito, et al., 2005, p. 144.)

Na visão de Minayo (2006), o acompanhamento, ou a intervenção da Psicologia Social, em ocasiões de violência intrafamiliar realizado mediante visitas domiciliares seria o ideal e, somente quando em extrema necessidade, é indicado o acompanhamento psicoterápico.

Conclusão

De todos os conceitos explanados sobre família, é evidente que o ideal seria aquele que anuncia-se ser uma organização que, lida constantemente com muitos agentes estressores, entretanto, que no trabalho consigo ser capaz de retomar seu ambiente, reorganizando-o e promovendo-o a um estado. Contudo, de acordo com o pesquisado e estudado, verificou-se que tal conceito ideal não é real – ou seja, a visão idealizada sobre o

sistema familiar não é o tempo todo registrada. A literatura pesquisada em questão destacou publicações que mostram constantes estudos que enfatizam os relatos de violência intrafamiliar. Observou-se que este tipo de violência nem sempre é identificada e que muitas vezes, quando possível tal identificação, a mesma é provida das relações interpessoais assimétricas ou das hierarquias constatadas mediante desigualdades e subordinações praticadas.

Durante muitos anos, a violência doméstica ocorreu sem que os responsáveis fossem penalizados. Casos aconteciam em que a vítima se deslocava ao hospital, fazia queixa, mas, passados alguns dias, por opção própria ou pressionada pelo agressor, desistia do procedimento criminal. Em 2006, com a Lei 11.340 “Lei Maria da Penha” (Presidência da República, 2006), que trouxe novos horizontes, especificamente para as mulheres agredidas. Com isso, ocorreram algumas mudanças, mas ainda está enraizada no contexto social, infelizmente. Felizmente, a partir de 2006/2007 esta situação se modificou e o agressor passou a ser responsabilizado criminalmente (Lei nº 59, 2007).

Diante de todo o exposto e sem a pretensão de esgotamento do tema estudado, pode-se concluir que, cabe à psicologia social um olhar amplo e competente na tentativa de identificação das demandas particulares dos sujeitos envolvidos no fenômeno da violência intrafamiliar; que o profissional da psicologia social pode intervir procurando promover a garantia dos direitos fundamentais de tais sujeitos, na busca da manutenção à saúde mental e social dos mesmos; e que a violência intrafamiliar necessita ser tratada – mediante intervenção – e não somente ser punida, e se caso for necessário punir, que seja dentro das leis específicas do país para a situação.

Referências

- Aronson, E., Wilson, T. D. & Akert, R. M. (2002). *Psicologia Social* (3ª ed). Rio de Janeiro: LCT.
- Berenstein, I. (1998). *Família e doença mental*. São Paulo: Escuta.
- Brito, A. M., Zanetta, D. M. T., Mendonça, R. V., Barisno, Z. P. & Andrade, A. G. (2005). Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. *Ciência e Saúde Coletiva*, 10(1), 143-149.
- Brum, C. R. S. (2011). *Violência doméstica e mudança de crenças: intervenção com profissionais da atenção primária à saúde*. Juiz de Fora: UFJF.
- Cavazza, N. (2008). *Psicologia das atitudes e das opiniões*. São Paulo: Loyola.
- Cesca, T. B. (2004). O papel do Psicólogo Jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. *Psicologia & Sociedade*, 16(3), 41-46.
- Concha, A. & Malo, M. (2006). Da repressão à prevenção da violência: desafio para a sociedade civil e para o setor saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(1), 1179-1188.
- De Antoni, C. & Koller, S. H. (2000). A visão de família entre as adolescentes que sofreram violência intrafamiliar. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 5(2). doi: 10.1590/S1413-294X2000000200004.
- Gama, G. C. N. (2007). *Direito de família brasileiro*. São Paulo: Juarez de Oliveira.
- Gebara, C. F. P. & Lourenço, L. M. (2008). Crenças dos Profissionais de Saúde sobre Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes. *Psicologia em Pesquisa*, 2(01), 27-39.
- Laing, R. D. (1983). *A política da família*. São Paulo: Martins Fontes.
- Presidência da República da Brasil. (2007). *Lei nº 59/2007*. Diário da República, 1.ª série. N.º 170. 4 de Setembro de 2007, 6181-6258.

- Leyens, J. (1994). *Psicologia Social*. Lisboa: Edições 70.
- Lôbo, P.L. (2003). Direito ao estado de filiação e direito à origem genética: uma distinção necessária. *Revista Brasileira de Direito de Família*, 19, 133-156.
- Minayo, M. C. de S. (1990). *Análise da produção intelectual brasileira sobre violência e saúde*. Rio de Janeiro: Panorama.
- Minayo, M. C. de S. (1993). *Prevenir e proteger: análise de um serviço de atenção à criança vítima de violência doméstica*. Rio de Janeiro: ENSP.
- Minayo, M. C. de S. (1994). A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública*, 10, 7-18.
- Minayo, M. C. de S. (1999). É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4, 7-32.
- Minayo, M. C. de S. (2006). *Violência e Saúde*. Rio de Janeiro: Fio Cruz.
- Minayo, M. C. de S. & Souza, E. R. (1997). Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. *História, Ciências, Saúde*, 4(3), 513-531.
- Ministério da Saúde. (1997). *Saúde da Família: uma estratégia de reorientação do modelo assistencial*. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde.
- Ministério da Saúde. (2002a). *Avaliação da Implementação do Programa Saúde da Família em Dez Grandes Centros Urbanos – síntese dos principais resultados*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde/ Departamento de Atenção Básica.
- Ministério da Saúde. (2002b). *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. *Cadernos de Atenção Básica*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde/ Departamento de Atenção Básica.

Ministério da Saúde. (2005). *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde.

Minuchin, S. (1982). *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Organização Mundial de Saúde. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Brasília: OMS/OPAS.

Presidência da República do Brasil. (1940). *Lei Federal n. 2.848*. Disponível em <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>

Presidência da República do Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF:

Senado Federal: Centro Gráfico. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Presidência da República do Brasil. (2006). *Lei nº 11.340/2006*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

Ramos, I. G. da S. (2008). *Paternidade sócio-afetiva e a impossibilidade de sua desconstituição posterior* (Tese de Licenciatura) Disponível em: www.ceap.br/tcc/TCC12122008111148.pdf

Rodrigues, A. (2007a). *Psicologia Social*. Rio de Janeiro: Vozes.

Rodrigues, A. (2007b). *Psicologia Social para principiantes: Estudo da interação humana*. Rio de Janeiro: Vozes.

Seldes, J. J., Ziperovich, V., Viota, A. & Leiva, F. (2008). *Maltrato infantil: Experiencia de um abordaje interdisciplinario*. *Archivos Argentinos de pediatria*. 6(106), 499-504.

Silva, D. M. P. (2003). *Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro*. São Paulo: Casa do Psicólogo. Disponível em <http://pt.slideshare.net/RicardodaPalma/psicologia-social-comportamentos-violentos-violncia-domstica>